

DECRETO N.º422, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

*Dispõe sobre o cancelamento de crédito tributário.*

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 145, no inciso VIII, do artigo 149 e art. 156, V, todos do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que ficou devidamente constatado, através do Processo Administrativo nº. 04/2020 que o crédito tributário relativo ao IPTU referente aos anos de 1994 a 2012, pertencentes ao contribuinte Espólio de Antônio Teodoro da Silva encontram-se prescritos, uma vez que foram inscritos em dívida ativa em 24/09/2001, 31/01/2007, 14/10/2008, 22/08/2007, 07/08/2006, 20/04/2006, 20/04/2007, 07/01/2009, 04/01/2010, 04/01/2011, 03/01/2012 e 31/12/2012, respectivamente, e não fora ajuizada ação de cobrança do referido crédito tributário;

CONSIDERANDO que, na conformidade do art. 156, V do CTN extinguem o crédito tributário, dentre outras modalidades, a prescrição e a decadência:

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Crédito Tributário, referente ao IPTU relativo aos anos de 1994 a 2012, pertencentes ao contribuinte Espólio de Antônio Teodoro da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Cláudio, 27 de janeiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAUJO  
Prefeito do Município